

Controladoria Geral do Estado - CGE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 / CGE

Processo nº: 202311867000701, de 31/03/2023.
Contratante - Estado de Goiás, por meio da Controladoria-Geral do Estado (CGE).
CNPJ nº: 13.203.742/0001-66
Contratada - França Participações LTDA
CNPJ nº: 28.477.298/0001-44
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor original do contrato, acrescentando ao contrato um valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), perfazendo um valor total do contrato de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) conforme previsão do item 5.3, da Cláusula Quinta, do do instrumento contratual original, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: 18 de abril de 2023 a 31 de julho de 2024.
Dotação Orçamentária: 2024.15.01.04.122.4200.4243.03
Valor: Acréscimo de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), totalizando o valor contratado de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Fund. Legal: § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Protocolo 454895

Procuradoria Geral do Estado – PGE

Resolução 1, de 18 de abril de 2024

Fixa o Regulamento para a realização do XV Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Procurador do Estado substituto do Estado de Goiás.

O CONSELHO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, na forma do art. 8º, VIII, da Lei Complementar estadual nº 58, de 4 de julho de 2006, art. 2º, VIII, do seu Regimento Interno (CP), e tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo nº 202400003006713, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS ASPECTOS MATERIAIS FUNDAMENTAIS DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 1º Esta Resolução estabelece as regras estruturantes para a realização do XV Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso na carreira de Procurador do Estado de Goiás, por meio do provimento de cargos de Procurador do Estado substituto.

Art. 2º Na forma da autorização governamental, deverá ser elaborado e publicado por esta Procuradoria-Geral do Estado o respectivo Edital, com todas as regras que hão de orientar a sua condução, nos termos da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas para o concurso de que trata este Regulamento 10 (dez) vagas para o provimento de cargos de Procurador do Estado substituto.

Art. 3º Nos termos do inciso IX do art. 92 da Constituição Estadual e da Lei estadual nº 14.715, de 3 de fevereiro de 2004, o Edital disporá sobre as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, que participarão do certame em igualdade de condições com os candidatos que disputam as vagas em ampla concorrência,

relativamente ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, devendo os aprovados nessa condição figurar em lista especial ou, quando atenderem também aos critérios da lista geral, em ambas as listas.

Art. 4º O XV Concurso Público de que trata esta Resolução poderá, na forma do inciso II do art. 4º da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017, ter fases realizadas indiretamente pela Administração Pública, por meio da celebração de ajuste com instituição organizadora incumbida, regimental ou estatutariamente, de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, com reconhecida reputação ético-profissional, capacidade técnica e de logística para o desempenho da atividade.

Art. 5º Não se exigirá do candidato tempo de experiência e/ou de atividade jurídica prévia.

Art. 6º O XV Concurso Público para ingresso no cargo inicial da carreira de Procurador do Estado de Goiás contemplará a realização das seguintes provas:

I - escrita objetiva (1ª fase);

II - escrita discursiva (2ª fase);

III - oral (3ª fase);

IV - títulos (4ª fase).

§ 1º Com exceção da prova de títulos, que terá caráter exclusivamente classificatório, todas as demais serão de cunho eliminatório e classificatório.

§ 2º Todas as provas serão realizadas na cidade de Goiânia-GO, em dia e horário designados pela Comissão Organizadora, que fixará o tempo de sua duração.

§ 3º Não haverá, sob qualquer hipótese, a realização de provas virtuais ou à distância.

§ 4º Não haverá 2ª (segunda) chamada para qualquer prova.

Art. 7º A prova escrita objetiva versará sobre as seguintes disciplinas, com conteúdo programático a ser minudenciado pelo Edital de abertura do concurso:

I - Direito Constitucional;

II - Direito Administrativo;

III - Direito Tributário;

IV - Direito Financeiro;

V - Direito Civil;

VI - Direito Ambiental;

VII - Direito do Trabalho;

VIII - Direito Previdenciário;

IX - Direito Processual Civil;

X - Direito Processual do Trabalho.

Art. 8º As provas escritas discursivas versarão sobre os seguintes grupos de matérias:

I - Grupo 1: Direito Constitucional, Direito Civil e Direito Processual Civil;

II - Grupo 2: Direito Administrativo, Direito Previdenciário e Direito Ambiental;

III - Grupo 3: Direito Tributário, Direito Financeiro, Direito do Trabalho e Processual do Trabalho.

Art. 9º As provas orais versarão sobre os seguintes grupos de matérias:

I - Grupo 1: Direito Constitucional e Direito Processual Civil;

II - Grupo 2: Direito Administrativo;

III - Grupo 3: Direito Tributário e Direito Financeiro.

Art. 10. A prova escrita objetiva consistirá de questões de múltipla escolha.



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Art. 11. A prova escrita discursiva será composta de questões que poderão abranger a elaboração de peças processuais, pareceres e respostas de caráter discursivo às questões apresentadas, versando sobre o conteúdo programático detalhado no Edital.

Art. 12. A prova oral efetivar-se-á com a arguição do candidato pelas Bancas Examinadoras do concurso, observadas as regras e o conteúdo programático constantes do Edital.

Art. 13. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório, servindo a respectiva nota apenas para a apuração da classificação final no concurso e o seu resultado corresponderá ao somatório dos pontos atribuídos a cada título apresentado.

Art. 14. Após a realização de todas as provas, a Comissão Organizadora elaborará a relação final dos aprovados.

Parágrafo único. Em caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, para efeito de desempate e classificação, o candidato que apresentar:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - maior média nas provas escritas discursivas;

III - maior média na prova oral;

IV - maior pontuação nos títulos;

V - maior nota na prova escrita objetiva;

VI - persistindo o empate, terá preferência o candidato que apresentar idade superior.

Art. 15. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, contra o resultado de cada prova, nos termos fixados em Edital.

Art. 16. As listas dos candidatos habilitados, com a indicação da respectiva classificação, serão elaboradas pela Comissão Organizadora do concurso, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no endereço eletrônico www.procuradoria.go.gov.br.

Art. 17. A proclamação do resultado final será feita após a homologação do concurso pelo Conselho de Procuradores, com a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no endereço eletrônico www.procuradoria.go.gov.br.

Art. 18. Por ocasião da nomeação, serão chamados os candidatos classificados nas duas listas (geral e especial) a que alude o art. 3º desta Resolução, de maneira sequencial e alternada.

Parágrafo único. O processo de nomeação iniciar-se-á com o aprovado em 1º (primeiro) lugar da lista geral, sendo que os candidatos com deficiência aprovados serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), e, em caso de novas nomeações, a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vaga do concurso público, sucessivamente, com o intervalo de 20 (vinte) cargos providos, em observância ao art. 28-A da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 19. O candidato aprovado que, por escrito, recusar a nomeação, passará a figurar em último lugar na lista de classificação dos aprovados no concurso.

Parágrafo único. É facultado ao candidato habilitado e que não tiver interesse na nomeação requerer a sua exclusão da lista final de aprovados.

CAPÍTULO II

DOS ASPECTOS ORGANIZACIONAIS E ESTRUTURANTES DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 20. O XV Concurso Público, sob responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, será dirigido e realizado por Comissão Organizadora, além de contar com Bancas Examinadoras, ambas especialmente compostas para esse fim.

Parágrafo único. Na esteira do disposto no art. 4º desta Resolução, atos materiais e acessórios, de apoio e logística, poderão ser executados por instituição que com a Administração Pública celebrar ajuste para esta finalidade.

Art. 21. A Comissão Organizadora do concurso será composta por 4 (quatro) Procuradores do Estado e por 1 (um) advogado representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás (OAB-GO), por esta indicado.

Parágrafo único. A nomeação dos membros da Comissão Organizadora será feita pelo Procurador-Geral, cabendo-lhe, dentre os membros Procuradores do Estado, a escolha de seu presidente.

Art. 22. Compete à Comissão Organizadora, juntamente à instituição a que alude o art. 4º desta Resolução:

I - estruturar o concurso, especialmente sob o aspecto material, res-

ponsabilizando-se pela sua realização, desde a elaboração do Edital, abertura das inscrições, até a homologação, ressalvada sempre a competência específica das Bancas Examinadoras, quando o caso; II - decidir sobre os pedidos de inscrição no concurso e de isenção da taxa de inscrição, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora do concurso reunir-se-á com a maioria absoluta dos seus membros e as suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do voto ordinário, também o de desempate, se o caso.

Art. 23. Os membros das Bancas Examinadoras, relativamente às provas executadas diretamente por esta Procuradoria-Geral, serão definidos pela Comissão Organizadora do concurso, delas podendo participar Procuradores do Estado, bem como professores, especialistas e membros de outras carreiras jurídicas do Estado de Goiás ou de outros entes federados.

Parágrafo único. A nomeação dos integrantes das Bancas Examinadoras, inclusive a de seu presidente, será feita pelo Procurador-Geral.

Art. 24. Fica impedido de integrar a Comissão Organizadora e as Bancas Examinadoras aquele(a) que:

I - possuir entre os candidatos cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau;

II - nos 2 (dois) anos anteriores tiver exercido a direção ou o magistério em cursos preparatórios para concursos, nestes incluídos os instrutores de cursos ou treinamentos de performance, como *coaches* e análogos.

§ 1º Havendo impedimento superveniente, renúncia ou exclusão, novos membros serão designados para a respectiva substituição.

§ 2º Se o impedimento ocorrer em relação ao representante da OAB-GO, caberá a esta a indicação do correspondente substituto.

§ 3º Qualquer Procurador do Estado, candidato ou interessado poderá suscitar o impedimento de membros da Comissão Organizadora e/ou das Bancas Examinadoras.

Art. 25. Os membros da Comissão Organizadora e das Bancas Examinadoras firmarão declaração, sob as penas da lei, de que desconhecem situações de impedimento à participação no correspondente certame.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, contado a partir da publicação do Edital de homologação, por ato do Conselho de Procuradores.

Art. 27. Eventuais candidatos aprovados em número superior às vagas oferecidas no Edital de abertura do certame poderão ser nomeados durante o prazo de validade do concurso, havendo interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

Art. 28. O Edital de abertura do certame científicará o candidato quanto às disposições aplicáveis da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 29. É facultada ao candidato a utilização de nome social, na forma do Decreto estadual nº 8.716, de 4 de agosto de 2016.

Art. 30. As fases interna e externa do concurso deverão seguir os ditames da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DE PROCURADORES, em Goiânia-GO, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

RESUMO DAS REGRAS ESTRUTURANTES DO CERTAME
XV Concurso Público para Procurador do Estado substituto

Cargo	Procurador do Estado substituto
Quantitativo	10 (dez) vagas
Execução do certame	Possibilidade de atuação mista (instituição organizadora e PGE/GO)
Comissão Organizadora	Composta por 4 (quatro) Procuradores do Estado e 1 (um) representante da OAB/GO
Política de ação afirmativa	Pessoas com deficiência - Lei estadual nº 14.715/04



Inscrições	Preliminar e definitiva
Tempo de atividade jurídica	Não exigido
Fases do concurso	1ª fase: prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória); 2ª fase: prova escrita discursiva (eliminatória e classificatória); 3ª fase: prova oral (eliminatória e classificatória); 4ª fase: prova de títulos (classificatória).
Local de realização das provas	Exclusivamente na cidade de Goiânia - GO
Disciplinas exigidas	Prova escrita objetiva: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Financeiro, Direito Civil, Direito Ambiental, Direito do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Processual Civil e Direito Processual do Trabalho. Provas escritas discursivas: Grupo 1: Direito Constitucional, Direito Civil e Direito Processual Civil; Grupo 2: Direito Administrativo, Direito Previdenciário e Direito Ambiental; Grupo 3: Direito Tributário, Direito Financeiro, Direito do Trabalho e Processual do Trabalho. Prova oral: Grupo 1: Direito Constitucional e Direito Processual Civil; Grupo 2: Direito Administrativo; Grupo 3: Direito Tributário e Direito Financeiro.

Prazo de validade	2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.
-------------------	---

Protocolo 455037

Defensoria Publica

PORTARIA Nº 297, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O **Defensor Público-Geral do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, XII, XX, e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 130, de 11 de julho de 2017, e;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura orgânica da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

Considerando o inteiro teor dos processos administrativos de nºs 202410892002355 e 202210892004313;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Bruno de Mattos Barros**, inscrito no CPF sob o nº XXX.407.171-XX, no cargo de Assessor Especial 1 (CC5), **a partir de 02 de maio de 2024.**

Art. 2º Exonerar **Leonardo Ferreira da Silva Covacevik**, inscrito no CPF nº XXX.289.651-XX, do cargo de Assessor Especial 1 (CC-5), **a partir de 03 de maio de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES

Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 455123

Secretaria de Estado da Administração

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O Governo do Estado de Goiás, fundamentado na Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, considerando previsão financeira conforme Anexo III da Lei nº 21.064, de 21 de julho de 2021, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO, contendo o cronograma de nomeação e procedimentos de posse e exercício dos candidatos aprovados no concurso público, para preenchimento de vagas no cargo de Professor III, regido pelo Edital nº 007/2022, de 15 de julho de 2022, com base no item 18.2, do referido edital, define as orientações e os requisitos de nomeação para investidura, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital de Convocação.

CRONOGRAMA	
Ato	Data
Publicação do Edital de Convocação	22/04/2024
Pré-Cadastro (item 2 do tópico "I - Informações Gerais")	24 a 26/04/2024
Pré-Cadastramento como usuário no SEI	24 a 26/04/2024
Apresentação da documentação (via SEI)	06 e 07/05/2024
Perícia	08 a 29/05/2024
Nomeação	29/05/2024
Posse	04/06/2024
Efetivo Exercício	05/06/2024

A presente convocação, conforme cronograma do edital normativo, abrange 316 candidatos. No Anexo Único desta publicação consta o nome e a respectiva área de cada um dos profissionais convocados.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. A posse dos candidatos aprovados no referido concurso se dará de forma eletrônica, no intuito de garantir celeridade e comodidade ao novo servidor. Deste modo, será realizada através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, no qual, o candidato realizará sua posse 100% online, apresentando toda sua documentação por meio de peticionamento eletrônico de posse;

2. É obrigatório a realização de um **pré-cadastro**. Para isso, basta enviar o RG e CPF digitalizado (frente e verso - legível) para o e-mail posse@goias.gov.br informar no corpo do e-mail: "Eu, [nome completo, CPF], solicito cadastro básico para fins de Ato de Posse". Essa etapa consiste, adicionalmente, em dar tempo hábil e reforçar a orientação para que o candidato se organize antecipadamente para as demais etapas deste cronograma.

3. O tópico III - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, a seguir, lista toda a documentação necessária para a posse. É fundamental que o candidato reúna, verifique a validade e solicite eventuais correções necessárias de toda a sua documentação desde agora, para que consiga assim cumprir todos os prazos estabelecidos no cronograma, não havendo tempo adicional para isso em nenhuma hipótese.

OBS. Em regra, as certidões têm prazo de validade de **30 (trinta) dias**, com exceção da Certidão Negativa de Débitos com a ECONOMIA, cujo prazo de validade é de **60 (sessenta) dias**, deste modo, o candidato **deve atentar-se às datas para apresentação da documentação, posto que no momento da posse as certidões devem estar dentro do prazo de validade.**